



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AUDITORIA ADMINISTRATIVA DE CONTROLE INTERNO**

Objeto: Prestação de Contas Anual - **Tesouro**
Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Exercício: 2014

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Senhora Presidente,

As contas a que se refere o presente Parecer congregam os atos de gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará relativos ao exercício de 2014. As peças processuais de competência deste Controle Interno obedeceram ao contido no artigo 9º da Lei nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995, e o Manual de Instrução de Processos de Tomada e Prestação de Contas Anuais, do Tribunal de Contas do Estado.

Registre-se que não se tem conhecimento de fatos que comprometam a gestão dos recursos quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, e que as falhas e impropriedades constatadas foram objeto de recomendações do Controle Interno à Administração, que tomou de imediato as medidas saneadoras possíveis e vem adotando providências para as mais complexas que demandam algum tempo.

Cumprir informar que encontra-se no Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, para exame e julgamento, a Tomada de Contas Especial instaurada por este Tribunal de Justiça para apuração do desaparecimento de bens doados pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos anos de 2007 a 2009 (Processo Nº 08040/2013-2).

Assim, manifesto-me de acordo com as conclusões do Relatório de Auditoria, e submeto o processo à apreciação de Vossa Excelência para o pronunciamento de que trata o artigo 9º da Lei nº 12.509/1995, recomendando o seu envio, em seguida, ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a quem cabe o julgamento das contas na forma do artigo 76, inciso II, da Constituição do Estado do Ceará.

Auditoria Administrativa de Controle Interno, em Fortaleza aos 24 de junho de 2015.

Lídia Maria Mendes dos Santos
Auditora-chefe do Controle Interno, em responsabilidade